Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2020-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, VANESSA PAIVA ALVES doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 13 de Fevereiro de 2020, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 23 de Março de 2020, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da servidora.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 24 de Março de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal
Contratante

Vanessa Paiva Alves
CPF/MF: 060.266.409-83
Contratado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de prestação de serviços nº 016/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI-ME
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde, com a realização de exames/ procedimentos de apoio e diagnostico, com valores constantes na tabela CISA, e tabela SUS.
Valor: Até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.
Prazo: início em 25 de março de 2020 e término em 25 de março de 2021.
Contrato de prestação de serviços nº 021/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Prestação de serviços na especialidade de radiologia compreendendo:
- Leitura e diagnóstico de exames radiológicos realizados pelo CISA;
- Emissão de laudo médico com diagnóstico final;
- Lançamento dos laudos no sistema de informática do CISA.
Valor: Até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anuais.
Prazo: início em 25 de março de 2020 e término em 25 de março de 2021
Fundamentação: Pregão Presencial n° 002/2020
Umuarama, 20 março de 2020.
NILSON MANDUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 69/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: PAMELA KAROLINE MARCHEZINI DA SILVA
Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 11/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto em caráter de urgência contratação de Técnico de enfermagem por RPA(Recibo de Pagamento Autônomo), referente a 6 diárias com plantão de 12h, devido a Situação de emergência declarada no Município de Cruzeiro do Oeste em razão da epidemia de Dengue ocasionada pelo mosquito Aedes Aegypti.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais).
Data da assinatura do contrato: 23/03/2020
Vigência do contrato: 21/04/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 399/2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 4/2019, por mais 30 (trinta) dias, os quais poderão ser prorrogáveis sempre por igual período, conforme artigo 295, parágrafo único do Estatuto do Servidor Público Municipal – LC nº 006/2005, e conforme justificativa do presidente da Comissão de fl. 68.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 147/2.020 DE 25 DE MARÇO DE 2.020
Súmula: Constitui a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Douradina – PR.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina o Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Douradina, composta pelos seguintes membros:
Comissão Coordenadora
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Elizabeth Cristina Girotto e Silva
Silene de Araujo Oliveira
Representantes do Poder Legislativo
Antonio Gaspar dos Santos
Maria Ângela Barion de Oliveira
Representantes da Sociedade Civil Organizada
João Alves Ramos
Mayra Caroline Monteiro de Jesus
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Lilian Gouvea
Paulo Sergio da Silva
Equipe Técnica
Afonso Ferreira Magalhães
Ana Gil Vicentin
Alexandre Aparecido Keiri
Márcia Segala Castelini
Fábio da Silva
Elizabeth Cristina Girotto e Silva
Marcia Regina Rezende Borba
Celia Terezinha Furlan Sossai
Grupos de Trabalho
Caracterização Geral do Município
Jonathan Lopes Monteiro
João Cervinhani
Educação Infantil
Marcia Andreia Zucarelli Caldeira
Silvana Maria M. C. Feitosa
Ensino Fundamental
Patricia Gil Vicentin
Francieli Vicentin da Silva
Ensino Médio
Dicléia de Queiroz Cassiano Marques
Sonia Maria Furlan Sossai
Educação Superior
Celia Terezinha Furlan Sossai
Márcia Segala Castelini
Educação de Jovens e Adultos
Francys Paula Mota Espolador
Maria Sonia Macedo de Vasconcelos
Educação Tecnológica e Formação Profissional
Adeli Teixeira de Araujo Alves
Kelly Cristina Gonçalves de Oliveira
Educação Especial
Adriana Batista Dalla Vecchia
Renata Cervinhani
Formação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e Valorização do Magistério
Maria Araujo Delatore Bergamask
Sandra Maria Zaguini de Oliveira
Financiamento da Educação da Rede Municipal de Ensino
Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Elisângela Giroto
Gestão da Rede Municipal de Ensino
Ana Gil Vicentin
Dayane Gomes da Silva Fernandes
Art. 3o A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação terão como principais atribuições:
I – organizar o trabalho;
II – estudar o plano;
III – monitorar continuamente as metas e estratégias;
IV – avaliar periodicamente o plano.
Art. 4o Ficam Revogadas as Demais Portarias.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte (25/03/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 079/2020
Data: 19.03.2020
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2019 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 035/2020,
DECRETA:
Art 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	MEMO Nº
14525/2019	A STEFANO EIRELI	1.422,10	384/2020
13786/2019	A STEFANO EIRELI	3.396,24	997/2019
14989/2019	A STEFANO EIRELI	1.274,00	997/2019
16437/2019	ADILSON GARCIA	1.164,00	582/2015
16436/2019	ADILSON GARCIA	2.672,03	582/2015
11956/2019	ANGELICO LIMA	0,01	-
13485/2019	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL GUAIRA	183.861,91	3491/2018
13783/2019	ASSOCIAÇÃO ASSISTENSIAL GUAIRA	55.722,07	3440/2018
16543/2019	BALANÇA CASCAVEL	1.380,00	571/2018
5406/2019	CLAUDÍA SEGURO	994,7	387/2020
4820/2019	CLAUDIA SEGURO	2.015,26	997/2019
16521/2019	CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS	3.729,96	840/2019
16191/2018	CONSTRUTORA SCHMITZ	53.529,33	3138/2019
10535/2019	CONSTRUTORA TRIGAMA	10.869,73	618/2015
1388/2019	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	4.202,82	81/2017
11425/2019	I.M.S. COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	1.658,40	392/2020
8732/2019	I.M.S. COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	295,20	Ata Vencida
12107/2019	I.M.S. COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	16,00	571/2018
11410/2019	IMAX ATIVIDADE MEDICA	163,75	328/2019
11411/2019	IMAX ATIVIDADE MEDICA	2.111,25	328/2019
14922/2019	INDIANARA BENITEZ	7.920,00	56/2017
3517/2019	J D F N CLINICA MEDICA	170,50	384/2019
3518/2019	J D F N CLINICA MEDICA	349,50	384/2019
5724/2019	J D F N CLINICA MEDICA	919,60	384/2019
5725/2019	J D F N CLINICA MEDICA	1170,4	384/2019
8889/2019	J D F N CLINICA MEDICA	1.155,00	384/2019
8890/2019	J D F N CLINICA MEDICA	1.514,55	384/2019
11506/2019	J D F N CLINICA MEDICA	2.400,75	384/2019
11508/2019	J D F N CLINICA MEDICA	3.079,25	384/2019
7737/2019	J KUSS & CIA LTDA	6.000,00	3279/2018
1439/2019	LUCAS PAULINI	279,11	549/2017
16440/2019	LUDUMA	332,32	582/2015
16441/2019	LUDUMA	332,32	582/2015
5371/2019	LUIZ LONGO MADEIRAS	461,17	1733/2017
16552/2019	MARÇAL ELETRODOMESTICOS	34.562,82	56/2017
16550/2019	MARÇAL ELETRODOMESTICOS	12.845,88	56/2017
13785/2019	MARÇAL ELETRODOMESTICOS	5.054,71	997/2019
16888/2018	MINERPAL	28.026,41	3146/2019
184/2019	MINERPAL	17.727,94	3146/2019
183/2019	MINERPAL	35.114,07	3146/2019
1436/2019	NELSON PEREIRA SALES	57,40	549/2017
3200/2019	NELSON PEREIRA SALES	10,00	549/2017
4569/2019	NELSON PEREIRA SALES	787,50	549/2017
6159/2019	NELSON PEREIRA SALES	3,10	549/2017
10190/2019	NELSON PEREIRA SALES	818,60	549/2017
13150/2019	NELSON PEREIRA SALES	299,73	549/2017
13611/2019	NELSON PEREIRA SALES	1.813,37	549/2017
15074/2019	NELSON PEREIRA SALES	3,661,30	549/2017
6463/2019	NORIO MOMOI	140,00	571/2018
11197/2019	Oi S/A	106,82	Duplicidade
11320/2019	PERSDONAL	0,01	1007/2019
17296/2019	PERSDONAL	5.442,60	1007/2019
12028/2019	PREMISSE PAPER	159,90	386/2019
2643/2019	REALCE PROD. LIMPEZA EIRELI	288,99	1731/2017
16194/2019	RETIFICADORA PRIMOR	115,20	1224/2017
16063/2019	RETIFICADORA PRIMOR	249,35	1224/2017
14376/2019	REYNALDO SÁ MENEZES	5,06	4301/2017
16331/2019	SL SOUZA PUBLICIDADE	95,86	387/2020
165416/2019	SL SOUZA PUBLICIDADE	1.501,75	387/2020
7109/2019	THALIA ANDRADE	176,4	571/2018
13125/2019	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	1.053,00	722/2017
16227/2019	VALDIVINA CARDOSO CIA LTDA	2.313,45	582/2015
16228/2019	VALDIVINA CARDOSO CIA LTDA	9.952,20	582/2015
16230/2019	VALDIVINA CARDOSO CIA LTDA	1.990,44	582/2015
TOTAL	517.275,79		

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2017
CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 006/2016, em provimento de Emprego Público
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Fernanda Rodrigues da Silva
FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF
DATA: 25/03/2020
PRAZO: INDETERMINADO

SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
Período: 01/2020 a 02/2020

Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
DESPESAS CORRENTES			44.792,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.453,20	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	29.453,20		
OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.339,49	
SUBVENCOES SOCIAIS	-		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	712,09		
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	82,50		
GENEROS ALIMENTICIOS	2.146,25		
MATERIAL QUIMICO	-		
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	100,00		
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	161,60		
MATERIAL DE COPA E COZINHA	-		
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	285,79		
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	923,62		
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	515,79		
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	71,94		
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	189,44		
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	143,28		
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.548,00		
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.996,00		
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	493,80		
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.	450,00		
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	347,72		
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	87,67		
SERVIÇOS BANCÁRIOS	84,00		
Total da Unidade Orcamentaria			44.792,69

AÇÕES EXECUTADAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS - 1º BIMESTRE/2020	
DETALHAMENTO DA AÇÃO	QUANTIDADES
PROJETO DE AULA DE TÉCNICA VOCAL	10
PROJETO DE AULA DE VIOLINO	5
SERVIÇO DE CONVIVÊNICA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SCFV: - Atividades Físicas; - Atividades Lúdicas; - Artesanato; - Recreação.	47
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: - Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional, para atender as necessidades de funcionamento do abrigo e das crianças e/ou adolescentes acolhidos.	1

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA PAULA LEME
Secretária da Promoção Social

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	24/03/2020	113,60
TOTAL REPASSE		113,60

Alto Paraíso, 25 de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2020
O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Paraná, designado pela portaria n° 002/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, Comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2020, que estava marcada para o dia 30/03/2020, objetivando Registro de Preços visando a futura e eventual a aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis e fraldas geriátricas, destinadas ao atendimento de pessoas acamadas das famílias carentes acompanhadas pelo centro de referência de assistência social - CRAS, está SUSPENSA em virtude DECRETO Municipal n°030, 031 e 032/2020 no qual decreta estado de alerta emergencial em Saúde Pública no Município de Francisco Alves, Paraná devido a Pandemia mundial do corona vírus (COVID-19).
A nova data para realização da sessão pública será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 25 de Março de 2020.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 07 DE ABRIL DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 15:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição eventual e parcelada de Refeições e marmitas para os funcionários Públicos em serviço, ligados aos departamentos e secretarias, desta municipalidade observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 25 de Março de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 045 DE 25 DE MARÇO DE 2020
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora JANE MARCELI MARRAFÃO VARJAO, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 6.430.326-0 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 22/03/2020 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 22/03/2020 encerrando-se em 17/09/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 22/03/2020.
Francisco Alves, em 25 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se ,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 046 DE 25 DE MARÇO DE 2020
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora LETICIA ONOFRE MENDES LISBOA, ocupante do cargo em comissão de Diretora Depto Eventos e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora da Cédula Identidade nº 10.325.175.3 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 09/03/2020 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 09/03/2020 encerrando-se em 04/09/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 09/03/2020.
Francisco Alves, em 25 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se ,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 030/2020
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho do servidor Eduardo Odorizzi, e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 857, de 13 de dezembro de 2017;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 e aberto pelo Edital nº 001, de 20 de agosto de 2019, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 006, de 05 de fevereiro de 2020; e
Considerando o Decreto de nº 014, de 12 de fevereiro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica encerrado contrato de trabalho com o servidor Eduardo Odorizzi, ocupante do cargo de Farmacêutico-PSS, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.059.476-3 -SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 058.591.419-20, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, a contar de 30/03/2020, tendo em vista pedido de exoneração conforme protocolo nº 074/2020 de 23/03/2020.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 119/2020
Data: 25.03.2020
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 091/2020, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 130/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 091/2020 de 09.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. LARISSA KUNICO HASSEGAWA STANGER, portadora da CI RG nº 624.767 - SESPII/RO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 31/03/2020 a 29/04/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.03.2020 - Edição 1967 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11802 de 12.03.2020 – página C 16 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 091/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 806/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
PRORROGAR
Fica Prorrogado o Auxilio Doença Previdenciário da servidora FATIMA DANIELA SANCHES, portadora do CPF. nº. 024.198.089-59, conforme atestado médico datado de 17/03/2020, a partir de 09/03/2020, por período indeterminado
Esta portaria Entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 25 de Março de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 084/2020
DATA: 25.03.2020
Ementa: Prorroga o prazo para pagamento de tributos municipais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando que o Governo Federal, para os tributos federais, tem realizado a prorrogação para pagamento a fim de minimizar os impactos na economia nacional;
Considerando as medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
Considerando o Decreto Estadual do Paraná n. 4301, de 19 de março de 2020 que estabelece estado de emergência no Estado do Paraná e suspende atividades comerciais e a adoção a nível municipal de medidas suspensivas de atividades comerciais, incentivando o isolamento social;
Considerando o Decreto Municipal n. 81, de 20 de março de 2020;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020;
DECRETA:
Art. 1º Em razão dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimentos para pagamento em Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e parcelamento, para o exercício de 2020 ficam prorrogadas da seguinte forma:
Cota única 17/08/2020 – Desconto de 10%
1ª Parcela 17/08/2020
2ª Parcela 15/09/2020
3ª Parcela 15/10/2020
Art. 2º Ficam Prorrogados os vencimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes, exercício de 2020, que se enquadram na tributação fixa, para as seguintes datas:
Cota única 20/07/2020
1ª Parcela 20/07/2020
2ª Parcela 20/08/2020
3ª Parcela 21/09/2020
Art. 3º Fica Prorrogado o vencimento da Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária, exercício de 2020, para a seguinte data:
Cota única 20/07/2020
Art. 4º Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias os protocolos de novas solicitações fiscais, tributárias e de fiscalização tais como Revisão de Lançamento, Não Incidência, Redução de Alíquota prevista no Art. 15º § 2º do CTM, Isenção por Idade ou Invalidez , descontos de MEI (Art. 33 e 34 da LC 001/2015), podendo serem protocolados posteriormente ao prazo de suspensão, limitados à data de vencimento do tributo em questão.
Art. 5º Ficam prorrogados ex officio os Alvarás de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais emitidos no exercício 2019 até 20/07/2020.
Art. 6º Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as cobranças administrativas fiscais e os pedidos de parcelamento advindos das novas ações executivas fiscais.
Art. 7º Fica suspensa, de 21 de março a 13 de abril de 2020, a incidência de juros de mora e de multa de mora dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos.
Art. 8° Fica suspensa, de 21 de março a 04 de abril de 2020, a cobrança do preço púbico do item Aluguel Capela Mortuária, que trata o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 031/2020.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no disposto no inciso III do artigo 25 e Artigo 26, inciso II e incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM NOTÓRIO CONHECIMENTO E ESPECIALIZAÇÃO JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO AO PROCESSO DE N° 0003535-38.2018.8.16.7000 QUE RESULTOU NO PRECATÓRIO N° 2018/902445, INCLUINDO O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA NO REGIME GERAL DE PAGAMENTO.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA: THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 36.730.112/0001-45

VALOR TOTAL: Estimável em R$ **50.952,29** (cinqüenta mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e nove centavos) referente a 10% (dez por cento) do valor da causa atualizado somente em caso de êxito.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: Prazo Indeterminado. Exceção ao §1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO P

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
EDITAL Nº 001/2020
O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valdir Hidalgo Martinez, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988; a Lei Complementar Municipal nº 431, de 18 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Esperança Nova/PR); Lei Complementar Municipal nº 500, de 20 de abril de 2011 (Plano de Carreiras Funcionais dos Servidores Públicos do Município de Esperança Nova/PR); e a Lei Municipal nº 857, de 13 de dezembro de 2017 (Lei de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado), torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para os cargos de Enfermeiro.
1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o município, mediante Contrato em Regime Especial – CRES.
1.3 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão do Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Esperança Nova o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de endereço eletrônico <http://www.esperancanova.pr.gov.br/>.
2 DA DIVULGAÇÃO
2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Edital, Avisos e Listagens de Resultados. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
I – no sistema global de redes de computadores interligados (internet), na página do Município: <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e do Jornal Umuarama Ilustrado: <http://www.ilustrado.com.br/jornal/> (aba: Publicações Legais);
II – no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, Telefone (44) 3640-8012, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.
3 DOS EMPREGOS E VAGAS
3.1 A tabela contendo os empregos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.
3.2 As sínteses dos deveres e atribuições do emprego constantes no Anexo I estão descritos no Anexo II do presente Edital.
4 DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão efetuadas pessoalmente no período entre 26 de Março de 2020 até 15 de Abril de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, de segunda a sexta-feira, entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, sendo que as inscrições serão isentas de valores.
4.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo IV do presente Edital, ficando o campo "nº da inscrição" a cargo do Departamento de Recursos Humanos.
4.3 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos acompanhados dos originais descritos no Anexo III do presente Edital, de acordo com seu respectivo cargo de inscrição, incluindo os que comprovem a escolaridade exigida e os abaixo discriminados:
I – documento de identificação oficial com foto;
II – comprovante de residência.
4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.
4.5 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.
5 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
5.1 Publicação do Edital: 26 de Março de 2020.
5.2 Período de inscrição: 26 de Março de 2020 a 15 de Abril de 2020.
5.3 Publicação dos resultados preliminares: 17 de Abril de 2020.
5.4 Período para interposição de recursos: 17 de Abril de 2020 a 23 de Abril de 2020.
5.5 Homologação do resultado final: 24 do Abril de 2020.
6 DOS RECURSOS
6.1 Os pedidos de recursos devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h00m as 17h00m.
7 DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
7.1 Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de cursos de capacitação, especializações (pós-graduação lato sensu e stricto sensu) e das cópias dos comprovantes de experiência profissional entregues no momento da inscrição, conforme descrito no Anexo III.
I – A prova de títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato esta concorrendo.
II – A seleção se dará por análise dos títulos
III – Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Decreto nº 118, de 23 de outubro de 2019.
IV – Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.
7.2 O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.
7.3 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.
7.4 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.
7.5 Caso haja empate será utilizada como critério de desempate a idade, valendo, para esse fim, o mais idoso.
8 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
8.1 Da comprovação dos cursos
I - Os diplomas e certificados deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópias autenticadas.
II - Será considerado apenas Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
III - Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da inscrição.
IV - Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
V - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
8.2 Da comprovação da Experiência Profissional
I - Para a comprovação da experiência (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
b) Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do Livro de Registro de empregado ou declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término; No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato.
c) No caso de profissionais autônomos, será considerado o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;
II - Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
III - Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.
8.3 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
8.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.
8.5 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e/ou horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
8.6 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
8.7 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.
8.8 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.
9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município de Esperança Nova, <http://www.esperancanova.pr.gov.br/>; e também no site do Umuarama Ilustrado <http://www.ilustrado.com.br/jornal/>, na aba "Publicações Legais", e no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.
10 DO INGRESSO NO EMPREGO
10.1 O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
10.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado até 30 de novembro de 2020 ou até a realização de concurso público, o que vir a ocorrer primeiro.
10.3 Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.
10.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado nos sites <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e <http://www.ilustrado.com.br/jornal/>.
10.5 O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente desclassificado do processo.
11 DA CONTRATAÇÃO
11.1 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Município, com contribuições para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
11.2 O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.
11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
12.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.
12.3 O Município de Esperança Nova não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefones ou e-mail não atualizado;
12.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo.
12.5 O candidato será excluído do Processo Seletivo automaticamente se, durante a sua realização e contratação:
I - Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;
II - Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
12.6 Em respeito ao inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, com exceção do de dois cargos de professor ou de um de professor com outro de técnico ou científico, devendo, o participante, declarar a regularidade com referido dispositivo, nos termos do anexo V deste Edital.
12.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso, sem prejuízo às sanções civis e criminais.
12.8 Esse processo seletivo é válido até 30 de novembro de 2020 ou ate realização de concurso publico.
Esperança Nova/PR, 25 de Março de 2020.
JOÃO BATISTA IANQUE
Presidente
ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO
Secretaria
JANAINE VASCONCELOS DE SOUZA
Membro
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
EDITAL Nº 01/2020
ANEXO I
TABELA DE EMPREGOS E INFORMAÇÕES GERAIS
Nº EMPREGO VAGA ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL (HORA) SALÁRIO BASE MENSAL (R$) VALOR DA INSCRIÇÃO
01 Enfermeiro CR Curso Superior na Área Registro no Conselho de Classe 40 horas R$ 3.686,77 ISENTO
ANEXO II
SÍNTESE DOS EMPREGOS E ATRIBUIÇÕES
CARGO: ENFERMEIRO
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR NA ÁREA
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; presta cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, os tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório ou posto de saúde, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. Realiza plantões no posto de atendimento de saúde, garantido o atendimento aos usuários do sistema público de saúde em horários excepcionais. Atende situações de emergência sempre que solicitado pelo superior imediato. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO
ENFERMEIRO
Formação: Curso Superior na Área.
1 CURSOS DOCUMENTOS PONTOS TOTAL
Curso de qualificação profissional na área em instituição reconhecida Certificados ou certidão de conclusão 60 pontos.
Curso de especialização (na área da saúde) em nível de pós graduação estricto sensu/ lato sensu
Certificados ou certidão de conclusão 10 pontos cada, limitado a 30 pontos.
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCUMENTOS PONTOS TOTAL
a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada (na área de Enfermeiro)
Contrato particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Contrato Público: Declaração, certidão, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.
(detalhado no item 8.2 do presente Edital). 01 ponto por ano, limitado em 10 pontos.
Total de pontos: _____
ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº. da inscrição: _____/2020 Data da Inscrição: ____/_____/2020
Nome completo do candidato:
Grau de escolaridade:
Data de nascimento: ___/_____/_____ Sexo: M ( ) F ( )
Cargo que deseja concorrer:
Endereço residencial: Nº.:
Bairro: Complemento:
Telefone: Residencial: ( ) _____; Celular: ( ) _____
E-mail:
Estado civil: Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( )
Outro ( ) _____
Os documentos obrigatórios para a inscrição no presente Processo Seletivo estão descritos nos itens nº 4.2; 4.3; 4.4; 4.5, do Edital de PSS nº 001/2020.
_____
Assinatura do candidato
Via do Município
Nº. da inscrição: _____/2020 Data da Inscrição: ____/_____/2020
Nome completo do candidato:
Grau de escolaridade:
Data de nascimento: ____/_____/_____ Sexo: M ( ) F ( )
Cargo que deseja concorrer:
Endereço residencial: Nº.:
Bairro: Complemento:
Telefone: Residencial: ( ) _____; Celular: ( ) _____
E-mail:
Estado civil: Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( )
Outro ( ) _____
Os documentos obrigatórios para a inscrição no presente Processo Seletivo estão descritos nos itens nº 4.2; 4.3; 4.4; 4.5, do Edital de PSS nº 001/2020.
_____
Assinatura do candidato
Via do Candidato
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUCIONAL
Eu,_____,(nacionalidade)_____,(profissão)_____, (estado civil)_____, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº _____, inscrito no CPF nº _____, nascido em _____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade de _____, Estado do _____, DECLARO estar em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, não possuindo qualquer restrição relacionada ao acumulo de cargos públicos remunerados.
Declaro, ademais, serem verdadeiras todas as informações, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no art. 209 do Código Penal, que prevê pena de 01 a 05 anos quando alguém, em documento público: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que ele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa, ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
Assinatura do Declarante

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.18/2017, objetivando a Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM na formação e incremento do índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS (cota parte 25%), para o Município de Nova Olímpia. decorrente de Pregão n° 8/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a S. M. F. DE OLIVEIRA DOMICIANO inscrita no CNPJ sob nº. 04.258.819/0001-04. aditivam o contrato na importância de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 25 de março de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.36/2014, objetivando a Contratação de empersa para aquisição de licença de uso bianual do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões - SICAP WEP para ser utilizado na Prefeitura Municipal.. decorrente de Inexigibilidade n° 2/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a COPPINI & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 08.729.009/0001-40. aditivam o contrato com término 31/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 25 de março de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020
Processo n.º 891
Tipo: Menor Preço por Item
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – PR.
1.- OBJETO: Contratação de empresa(s) em regime de menor preço para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atendimento da Merenda Escolar das escolas municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, com recursos próprios do Município.
A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020, com abertura marcada para o dia 25 de março de 2020 às 09:30 h, FICA PRORROGADO PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2020 COM A ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 09:00 H E A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AS 09:30 H.
MOTIVO: Impossibilidade das licitantes em conseguir documentos exigidos no Edital em razão de alguns órgãos não estarem mantendo expediente normal de trabalho.
Nova Olímpia, 24 de março de 2020.
JOSÉ BENITO ALMODOVAS RODRIGUES
Pregoeiro

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.36/2014, objetivando a Contratação de empersa para aquisição de licença de uso bianual do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões - SICAP WEP para ser utilizado na Prefeitura Municipal.. decorrente de Inexigibilidade n° 2/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a COPPINI & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 08.729.009/0001-40. aditivam o contrato na importância de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 25 de março de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020
Processo n.º 893
Tipo: Menor Preço por Item
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – PR.
1.- OBJETO: Contratação de Empresa(s) do ramo de panificadora e confeitaria estabelecidas na Cidade de Nova Olímpia/PR em regime de menor preço para fornecimento parcelado de Pão francês assados, Bolos sem confeito, Bolos confeitados e ingredientes para lanches, para atendimento as Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Administração, para um período de 1 (um) ano.
A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020, com abertura marcada para o dia 26 de março de 2020 às 09:30 h, FICA PRORROGADO PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2020 COM A ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 14:00 H E A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AS 14:30 H.
MOTIVO: Impossibilidade das licitantes em conseguir documentos exigidos no Edital em razão de alguns órgãos não estarem mantendo expediente normal de trabalho.
Nova Olímpia, 24 de março de 2020.
JOSÉ BENITO ALMODOVAS RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido recurso, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial 008/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO as licitantes vencedoras;
- DAL POZZO PNEUS LTDA EPP – CNPJ 03.240.713/0001-10;
- L. C. DA SILVA – ME – CNPJ 29.438.648/0001-26;
- RIBAS PNEUS LTDA EPP – CNPJ: 05.521.395/0001-91.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 25 de Março de 2020.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A EMPRESA C. DO COUTO PEREIRA COMERCIO DE MOVEIS (CNPJ; 35.802.625/0001-51) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS a ser implantada RUA VICENTE FERRAZ DE CAMPOS, Nº1035, QUADRA 04, LOTE 01, PRQIE INDUSTRIAL UMUARAMA - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PMNO - REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, VANS MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS QUE COMPÕE A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA.POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
No dia 17 de março de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Higienópolis, 821 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 75.799.577/0001-04, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, brasileiro, casado, cartorário, residente e domiciliado na cidade de Nova Olímpia - PR, RG nº 1.234.184-9, e CPF nº 140.221.849-49, REGISTROU os preços da empresa: T L BARBOSA & CIA LTDA, estabelecida a Rodovia PR - 323 s/n, km 308 Parque Industrial I, Parque Industrial I, CEP. 87.507-013, na cidade de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.992/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 3..543.023-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 527.348.709-91, para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados:
LOTE DESCRIÇÃO PERCENTUAL DE DESCONTO
03 Fornecimento parcelado de peças originais, Genuínas, Pararelas, Acessórios e Peças elétricas originais para atendimento aos Veículos leves, passeio e utilitários Marcas (Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Renaut, GM, Toyota e Mercedes Benz) (que compõe a Frota desta Prefeitura Municipal pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX OU DA TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS – no Sistema de Registro de Preços – TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DE R$. 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) – COTA RESERVADA PARA ME OU EPP. 25% (vinte e cinco por cento)
As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para aquisição de peças originais, Genuínas, Pararelas, Acessórios e Peças elétricas originais para atendimento aos Veículos caminhões, micro-ônibus, ônibus e equipamentos rodoviários (MECÂNICA PESADA) das marca (Ford, Iveco, Mercedes Benz, Case, Caterpillar, John Deer e New Holland), que compõe a Frota desta Prefeitura Municipal pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX OU DA TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS, para atendimento de todas as secretarias do Município de Nova Olímpia, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 003/2020, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS
A solicitação dos serviços registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade de horas;
3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;
3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Departamento de Compras na Avenida Higienópolis, nº 821, nos estritos termos do pedido

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR N°124
De 25 de março de 2020
Acrescenta artigos na Lei Complementar nº28/2007 instituindo o teletrabalho e dá outras providências.
CONSIDERANDO a realidade administrativa da tecnologia nos ambientes de trabalho;
CONSIDERANDO que muitos entes públicos já instituíram o teletrabalho e a necessidade de previsão da lei municipal;
CONSIDERANDO a pandemia em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) e as advertências das autoridades sanitárias quanto a prevenção de aglomerações e contatos pessoais
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica acrescido o art. 50-A na Lei Complementar nº 28, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:
Art. 50-A Fica instituído no âmbito do Município de Perobal o Teletrabalho, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as definições previstas do Capítulo II-A do Título II da CLT, que dispõe sobre o Teletrabalho.
§1º O Teletrabalho consiste no desenvolvimento remoto, fora do espaço físico da repartição pública a que pertence o servidor, de as atividades laborais e competências de atribuições previstas em lei municipal.
§2º O servidor público estatutário que exerce atividades administrativas ou eminentemente externa, poderá exercer as atribuições de seu cargo em sistema de Teletrabalho na razão de 50% (cinquenta por cento) da sua jornada mensal de trabalho, mediante solicitação, o qual dependerá de autorização por Portaria da Administração Pública.
§3º A Administração Pública não arcará com custo, despesas ou indenizações de qualquer natureza, que venha ter o servidor público em decorrência do exercício do Teletrabalho.
§4º Caso deferido o teletrabalho o servidor público estatutário deverá disponibilizar número de telefone celular, o qual deverá estar ativo para receber ligações telefônicas e mensagem de WhatsApp. A opção pelo servidor do regime de Teletrabalho exige o acesso à internet pela rede mundial de computador, bem como a computador, o qual ficará a cargo do servidor;
§5º O servidor deverá informar o local onde exercerá o trabalho remoto, além de enviar um Laudo das Condições Ambientais de trabalho demonstrando estar adequado às condições salubre do ambiente;
§6º O servidor que optar por aderir ao Teletrabalho não ficará sujeito ao controle rigoroso de jornada de trabalho, e por esse motivo não fará jus a percepção de qualquer valor a título de horas extras.
§7º A qualquer momento o servidor poderá requerer o seu regresso para o sistema de trabalho 100% presencial.
§8º Demais disposições será objeto de regulamentação por Decreto Municipal;
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 11/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: S A D TOMASI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.687.852/0001-48, situada na Avenida Seb. de Camargo Ribas, nº 1.815, Sala 03, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-000, na cidade de Guarapuava/PR.
Objeto: aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) macacões de proteção, sendo um para cada servidor do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de servir como proteção aos mesmos nos atendimentos de pessoas suspeitas de serem portadoras do "COVID19 – Coronavirus".
Valor estimado total: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Umuarama/PR, 24 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
Processo nº 020/2020
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: Prestação de serviço de preparo de terreno e compactação de asfalto, para reparos em asfaltos danificados por manutenção de rede de água e de esgoto do Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).
Empresa: Beta Home Construtora Ltda inscrita no CNPJ 31.587.659/0001-10.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 25 de março de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.
ROGÉRIO FRANCISCHINI, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90, CONVOCA Vossas Senhorias para participarem das Sessões Extraordinárias a ser realizada nos dias 27 e 30 de março de 2020, às 8 30 (oito horas e trinta), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para legislarem sobre a seguinte matéria na Ordem do Dia:
- PROJETO DE LEI Nº 021/2020 - Súmula: Dispõe sobre alterações de ações no PPA 2018-2021 Lei Nº 1.934/2017: altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019: e abre o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos.
Tapejara, em 24 de março de 2020.
ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente
cientes:
Clarindo Floriano
Hélio Alves do Nascimento
Marcelo Rodrigues
Marisa Issa Rizk
Felipe Emanuel Paio de Lima
Joel Feliciano da Silva
Maria Aparecida Caldeira Nunes
Norival Ferreira Perceguini

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A B4 Produções Artisticas EIRELI.
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa B4 Produções Artisticas EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.796.451/0001-80, com estabelecimento à Alameda Barão de Limeira, n°1348, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep-01.202-000, representada neste ato por João Batista Bernardo Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado naAlameda Rio Claro, nº 56, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, portador da CI/RG nº. 24.742.003-7, e inscrito no CPF/MF nº. 310.937.788-81, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 41/2020, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa da Contratação de show artístico da dupla'Matogrosso e Mathias', no dia 20/04/2020, em comemoração ao 56º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços na área da Educação, sob o nº 41/2020, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Considerando os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavirus) e os recentes protocolos emitidos pelo ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.
Referente ao decreto n° 027 de 17 de março de 2.020.
Art. 3°; Inciso II.
Art. 3. Ficam suspensos, por prazo indeterminado:
II - A realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em espaços abertos ou fechados;
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, ficando assim o presente termo com efeito a 25 de março de 2020.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 25 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Koike
Prefeito Municipal
Contratante
B4 Produções Artisticas EIRELI.
João Batista Bernardo Junior
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 _____ 2.
Nome: Nelcides Oliveira Junior — Nome: José Alexandre Soave
R.G. : 13.137.800-9 SESP/PR — R.G.:15.590.173-4-SSP/SP

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
Processo nº 019/2020
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Aquisição de 26 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com de 5% de aditivo retardador de cura, fornecido a granel; para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 15.340,00 (quinze mil trezentos e quarenta reais)
Empresa: RAJ Indústria e Pavimentações Ltda EPP inscrita no CNPJ 25.244.319/0001-93
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 25 de março de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 03 - CEP 87555-000 - Fone / Fax (44) 3634-1371 - CNPJ 01.572.396/0001-04
www.cmsjpatrocinio.pr.gov.br - e-mail camara.sjp@hotmail.com

PORTARIA N° 003/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 32, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ARTIGO 48, VII, "H" E ARTIGO 107, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) Declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, a expedição do Decreto nº 4230, em 16 de março do corrente ano, pelo Governador do Estado do Paraná, implantando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional, por meio da Portaria 454 MS/GM, de 20/03/2020;

CONSIDERANDO que a transmissão ocorre de pessoa a pessoa a partir de gotículas respiratórias ou contato próximo; pessoas em contato com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse, etc.) estão em risco de serem expostas a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas, como os profissionais de saúde e demais que atuem no socorro, atendimento e acompanhamento de pacientes;

CONSIDERANDO que os sintomas variam de leves a muito graves, podendo chegar ao óbito em algumas situações, prevendo-se que o período de incubação, ou seja, o tempo entre a exposição ao vírus e o aparecimento dos sintomas pode variar de 2 a 14 dias; que pessoas portadoras do vírus mas sem manifestação ou com manifestações leves dificultam o controle e aumentam a chance de propagação dos casos;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a suspensão do atendimento ao público em geral, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. Os atendimentos ao público dar-se-ão unicamente através dos meios de comunicação disponibilizados pela Câmara Municipal, especialmente o contato telefônico (44-3634-1371), e-mail (camara.sjp@hotmail.com) e site oficial (http://www.cmsjpatrocinio.pr.gov.br).

Art. 2º. DETERMINAR a suspensão das sessões ordinárias por tempo indeterminado.

§1º. Nesse período, se necessário, os vereadores poderão ser convocados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões ordinárias e/ou extraordinárias. Após a realização das mesmas, o período de suspensão volta ao seu percurso.

§2º. Durante esse período, os vereadores deverão permanecer de sobreaviso com seus telefones/celulares e Whatsapp ligados para a possível convocação para as sessões ordinárias e/ou extraordinárias.

§3º. A convocação dos Vereadores será feita pelo Presidente e/ou servidor secretário da Casa via telefone/celular ou Whatsapp, devendo certificar a intimação e juntar cópia nas proposições.

Art. 3º. DETERMINAR o acesso dos Vereadores na Câmara somente pelo tempo mínimo necessário às segundas-feiras quando poderá ocorrer as Sessões Ordinárias, e nos dias para os quais forem convocados para as Sessões Extraordinárias.

§1º. Os requerimentos, solicitações de proposições, indicações, apresentação de documentos e afins, bem como qualquer comunicação, deverão ser através dos canais informados no parágrafo único, do artigo 1º.

§2º. Os Vereadores deverão procurar manter sempre que possível uma distância de pelo menos a um metro e meio, conforme recomendações pelas Autoridades de Saúde.

Art. 4º. DETERMINAR que as Sessões Ordinárias e Extraordinárias nesse período sejam realizadas sem presença de público, somente com acesso de vereadores, servidores e pessoas ligadas à realização das mesmas.

?

Art. 5º. SUSPENDER por tempo indeterminado, as audiências públicas, bem como as sessões solenes de comemorações e de prestação de homenagens.

Parágrafo Único. As reuniões em geral e aquelas das Comissões deverão ocorrer somente nos dias das sessões.

Art. 6º. AUTORIZAR o regime de teletrabalho (ou "Home Office") aos servidores por tempo indeterminado, contudo, devem comparecerem à Câmara para realização dos trabalhos relativos às sessões e/ou demais atos necessários.

§1º. As proposições recebidas pela Câmara deverão ser digitalizadas em formato de imagem com extensão .jpg, .png ou .bmp e encaminhadas aos e-mails dos Vereadores e Assessor Jurídico bem como também ao grupo de Vereadores da Câmara no Whatsapp.

§2º. Os servidores poderão acessar remotamente os computadores, impressoras e demais equipamentos da Câmara para desempenharem suas funções.

§3º. O parecer do Assessor Jurídico poderá ser encaminhado via e-mail e anexado às proposições.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 002/2020 e demais disposições em contrário.

Art. 8º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A FGP-ASSESSORIA ARTISTICA E EMPRESARIAL LTDA-ME.
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa FGP-ASSESSORIA ARTISTICA E EMPRESARIAL LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.300.283/0001-20, com estabelecimento à Avenida Tiradentes, n°572 - Letra A, na cidade de Londrina/Pr, Estado do , Cep-86.070-545, representada neste ato por Angelica de Barros Vasconcelos, brasileira, solteira, coordenadora de marketing, residente e domiciliado na Rua Topazio, nº 161, bairro Waldemar Hauer, na cidade de Londrina/Pr, portador da CI/RG nº. 9.243.579-2 e inscrito no CPF/MF nº. 055.091.089-16, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 40/2020, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa da Contratação de show artístico da dupla 'ANTONY E GABRIEL' , no dia 18/04/2020, em comemoração ao 56º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços na área da Educação, sob o nº 40/2020, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Considerando os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavirus) e os recentes protocolos emitidos pelo ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.
Referente ao decreto n° 027 de 17 de março de 2.020.
Art. 3°; Inciso II.
Art. 3. Ficam suspensos, por prazo indeterminado:
II - A realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em espaços abertos ou fechados;
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, ficando assim o presente termo com efeito a 25 de março de 2020.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 25 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Koike
Prefeito Municipal
Contratante
FGP-ASSESSORIA ARTISTICA E EMPRESARIAL LTDA-ME.
Angelica de Barros Vasconcelos
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2 .
Nome: Nelcides Oliveira Junior — Nome: José Alexandre Soave
R.G. : 13.137.800-9 SESP/PR — R.G.:15.590.173-4-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA TELÓ SHOWS LTDA.
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa TELÓ SHOWS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.628.544/0001-44, com estabelecimento à Rua Moreira Cabral, n°347, Bairro Planalto , na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, Cep- 79009-150, representada neste ato por TEÓFILO TELÓ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Moreira Cabral, nº 347, bairro Feliciana Carolina, na cidade de Campo Grande - MS, portador da CI/RG nº. 83109-7 e inscrito no CPF/MF nº. 786.396.031-20, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 39/2020, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa da Contratação de show artístico do cantor 'MICHEL TELÓ', no dia 17/04/2020, em comemoração ao 56º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços na área da Educação, sob o nº 39/2020, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Considerando os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavirus) e os recentes protocolos emitidos pelo ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.
Referente ao decreto n° 027 de 17 de março de 2.020.
Art. 3°; Inciso II.
Art. 3. Ficam suspensos, por prazo indeterminado:
II - A realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em espaços abertos ou fechados;
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, ficando assim o presente termo com efeito a 25 de março de 2020.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 25 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Koike
Prefeito Municipal
Contratante
TELÓ SHOWS LTDA.
TÉOFILO TELÓ
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Nelcides Oliveira Junior — Nome: José Alexandre Soave
R.G. : 13.137.800-9 SESP/PR — R.G.:15.590.173-4-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO EXERCÍCIO DE 2021
*Em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021, a ser realizado no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 27 de março às 09h00m.
Atenciosamente,
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E PH E PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ME.
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PH E PROMOCOES E EVENTOS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.719.363/0001-75, com estabelecimento em Rua Doutor Valdivino Vaz, nº 50 - Letra E, Bairro Centro, na cidade de ITUMBIARA, Estado De Goiás, Cep-75.503-040, representada neste ato por FERNANDO BORGES COSTA, brasileiro, divorciado, representante comercial, residente e domiciliado na Avenida Belvedere, nº 1005, Condomínio Garden Village na cidade de Rio Preto/SP, portador da CI/RG nº 12988227 - SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº. 838.703.261-15, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 13/2020, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa da Contratação de show artístico da dupla PEDRO HENRIQUE E FERNANDO', no dia 19/04/2020, em comemoração ao 56º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/Pr., Datas e horário descrito abaixo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços na área da Educação, sob o nº 13/2020, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Considerando os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavirus) e os recentes protocolos emitidos pelo ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.
Referente ao decreto n° 027 de 17 de março de 2.020.
Art. 3°; Inciso II.
Art. 3. Ficam suspensos, por prazo indeterminado:
II - A realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a 50 (cinquenta) pessoas em espaços abertos ou fechados;
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, ficando assim o presente termo com efeito a 25 de março de 2020.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 25 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Koike
Prefeito Municipal
Contratante
PH E F PROMOÇÕES E EVENTOSLTDA- ME.
FERNANDO BORGES COSTA
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 _____ 2.
Nome: Nelcides Oliveira Junior — Nome: José Alexandre Soave
R.G. : 13.137.800-9 SESP/PR — R.G.:15.590.173-4-SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº17/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MAXSULA AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELLI EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 01 de maio de 2020
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 100.813,75 (cem mil oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo no fornecimento dos combustíveis conforme anexo I do presente aditivo
Clausula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 25/03/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº18/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 01 de maio de 2020
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 151.893,75 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais setenta e cinco centavos) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo no fornecimento dos combustíveis conforme anexo I do presente aditivo
Clausula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 25/03/2020.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.323/2020
Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato administrativo para Concessão de Direito de Uso de bem móvel do Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato administrativo de Concessão de Direito de Uso dos equipamentos descritos a seguir com aCOOPAT – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.898.408/0001-71, com sede à Rodovia PR 490 – KM 1 – Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, neste ato representada por seu Presidente Francisco Colonelli Filho, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/CI nº. 1.711.378 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 238.183.069-68, residente e domiciliado à Rodovia PR-490, KM 1 – Parque Industrial, Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná:
I – MOTOSSERRA STHIL MS-361 COM SABRE 40CM., PESO LÍQUIDO 5,60KG, CORRENTE 3/8 E BOMBA DE ÓLEO REGULÁVEL, MÁQUINA Nº 368.648.768.
II – MOTOSSERRA STHIL MS-361 COM SABRE 40CM., PESO LÍQUIDO 5,60KG, CORRENTE 3/8 E BOMBA DE ÓLEO REGULÁVEL, MÁQUINA Nº 368.759.019.
III – AUTOCLAVE 950mmX600mm; COM RESERVATÓRIO LÍQUIDO PARA 12.000; 03 VAGONETAS EM VIGA U 4" E EIXO DE 1 ½", RODAS FUNDIDAS, REFORÇOS E NERVURAS EM CHAPA 3/8", ANTI-FLUTUANTE; TRILHOS; ACESSÓRIOS QUE VISEM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO OBJETO.
IV – DESCASCADOR DE MADEIRA – MARCA: MASI; MODELO: M300 SUPER SII; ANO: 2020; COR: AMARELO 28060023.
Art. 2º O contrato objeto da presente Lei terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso devidamente demonstrado interesse entre partes.
Art. 3º A celebração do contrato de concessão objeto da presente Lei visa à promoção do desenvolvimento de atividades rurais no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 4º Como contrapartida, a Cessionária deverá atender os produtores que solicitarem os serviços e suportar todas as despesas relacionadas ao uso e à manutenção do equipamento cedido.
Art. 5º Mediante razões de interesse público, devidamente justificadas, o Município poderá rescindir o presente contrato e retomar o bem, a qualquer tempo.
Parágrafo único. Não

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 002/2020.
Dispõe sobre reposição geral anual da remuneração dos Cargos Efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, PROMULGAREI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, constantes dos Anexos III e VI da Resolução nº 003/2019, de 14/09/2019, revisão geral anual com reposição de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), aplicando-se os mesmos percentuais concedidos pelo Poder Executivo do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos servidores públicos municipais, cumprindo-se o previsto no Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º - Os anexos de que trata o art. 1º são partes integrantes desta Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a partir de 01 de março de 2020.
Câmara Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2020.
ROGÉRIO FRANCISCHINI — Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário

RESOLUÇÃO 002/2020
ANEXO III da Resolução 003/2019
TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DENOMINADOS CARGOS EM COMISSÃO (conforme Parte Final do inciso II, do art. 37, da CF/1988)
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2020

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
DIRETOR GERAL	01	CC1	6.184,40
DIRETOR DE ATIVIDADES	02	CC2	5.228,40
DIRETOR DE DIVISÃO	08	CC3	3.680,67

ANEXO VI da Resolução 003/2019
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2020

GRUPO PROFISSIONAL GERAIS		GRUPO SEMI-PROFISSIONAL		GRUPO ADMNISTRATIVO		GRUPO SERVIÇOS	
REFERÊNCIAS		A	B	A	B	A	B
I	9.518,67	7.009,85	6.188,28	2.188,57	1.839,59	1.353,32	
II	9.994,60	7.360,34	6.497,69	2.298,00	1.931,57	1.420,99	
III	10.494,33	7.728,36	6.822,58	2.412,90	2.028,15	1.492,04	
IV	11.019,05	8.114,78	7.163,71	2.533,54	2.129,56	1.566,64	
V	11.570,00	8.520,52	7.521,89	2.660,22	2.236,03	1.644,97	
VI	12.148,50	8.946,54	7.897,99	2.793,23	2.347,83	1.727,22	
VII	12.755,93	9.393,87	8.292,88	2.932,89	2.465,23	1.813,58	
VIII	13.393,72	9.863,56	8.707,53	3.079,54	2.588,49	1.904,26	
IX	14.063,41	10.356,74	9.142,91	3.233,51	2.717,91	1.999,47	
X	14.766,58	10.874,58	9.600,05	3.395,19	2.853,81	2.099,44	
XI	15.504,91	11.418,31	10.080,05	3.564,95	2.996,50	2.204,42	
XII	16.280,16	11.989,22	10.584,06	3.743,20	3.146,32	2.314,64	
XIII	17.094,16	12.588,68	11.113,26	3.930,36	3.303,64	2.430,37	
XIV	17.948,87	13.218,12	11.668,92	4.126,88	3.468,82	2.551,89	
XV	18.846,32	13.879,02	12.252,37	4.333,22	3.642,26	2.679,48	
XVI	19.788,63	14.572,97	12.864,99	4.549,88	3.824,38	2.813,46	
XVII	20.778,06	15.301,62	13.508,23	4.777,37	4.015,59	2.954,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 003/2020
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA CONFORME EDITAL N.º 001/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO, prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2017, datado de 11 de dezembro de 2017 realizado em 18 de fevereiro de 2018, e considerando o Edital n.º 010/2018, de 21 de março de 2018, que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Publico e a sua apresentação ocorrer em 30(trinta) dias corridos para a contratação, observadas as condições previstas no edital nº 001/2017, Art. 4º, subitens 4.1 a 4.9;

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
00586	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – FEM.	MARIA MADALENA ARAUJO	77,50	0003
00229	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – FEM.	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	77,50	0004

Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico, devendo para tanto apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – Paraná, situada à Avenida Higienópolis, nº 821, para encaminhamento à da avaliação de sanidade física e mental, conforme prevê o Art. 17, Parágrafo Único, da Lei n.º 790 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Olímpia, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:
a) Hemograma completo;
b) Urina I;
c) Raio X do Tórax e coluna;
As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, e serão ressarcidas quando não puderem ser realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde mediante a apresentação do recibo da despesa, que após aprovação nos Exames Médicos e consulta Admissional, deverá comparecer a Divisão de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – Paraná, portando os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- Título de Eleitor e fotocópia autenticada;
- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia autenticada;
- Reservista e fotocopia autenticada;
- Comprovante de residência atual;
- Carteira de trabalho, fotocópia;
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida, autenticada;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física.
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5(cinco) últimos anos.
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e,
- nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

Nova Olímpia, 25 de março de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2195/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1302 DIVISAO DE TURISMO
276950013.2.038000 Manutencao da Divisao de Turismo
752/3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1303 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental
777/3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL 26,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1303 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental
765/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.526,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 071/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 071 DE 24/03/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DE SPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.451.0005.1350	Obras de Infraestrutura e Revitalização de Avenidas	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50067	R$ 1.422.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.422.000,00
TOTAL GERAL					1.422.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 071 DE 24/03/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DE SPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
22.661.0007.1349	Aquisição de Terreno - Parque Industrial	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50067	R$ 886.000,00
23.691.0007.1351	Equipar, Construir, Reformar e Ampliar Barracão para o Desenvolvimento de Ações Tecnológicas	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50067	R$ 536.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.422.000,00
TOTAL GERAL					1.422.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 072/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 300001 -Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 072 DE 24/03/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DE SPE SA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.1.008	Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300001	R$ 15.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL					15.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 072 DE 24/03/2020

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DE SPE SA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2019

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	CANC. RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
(Descentralizados) - exercício anterior	1.901.000,02	1.909.117,52	372.411,37	300001	364.293,87
			Valor utilizado pelo Decreto nº 051/2020	300001	2.286,40
			Valor utilizado pelo Decreto nº 068/2020	300001	200.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 070/2020	300001	65.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 072/2020	300001	15.000,00
			Saldo atual	300001	82.007,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 781/2020
Demitir ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.973.667-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 856.321.981-20, admitida em 19 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 782/2020
Demitir SILVANA CRISTINA MARTINS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir SILVANA CRISTINA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.158.067-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 958.762.519-68, admitida em 19 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 20 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 783/2020
Demitir LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.872.498-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 670.487.902-10, admitida em 20 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 21 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 784/2020
Demitir REGIANE DA SILVA CROGER, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir REGIANE DA SILVA CROGER, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.771.522-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 047.536.789-89, admitida em 21 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 22 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 785/2020
Demitir MARCIA CINTRA BARBOSA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir MARCIA CINTRA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6421615-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 023.232.429-89, admitida em 22 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 23 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 786/2020
Demitir JOSEILDA DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir JOSEILDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.856.795-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 930.347.769-34, admitida em 15 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 16 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 02/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 787/2020
Demitir JAIR RAIMUNDO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir JAIR RAIMUNDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.147.941-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 029.161.668-23, admitido em 21 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 22 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 788/2020
Demitir GISLAINE AUGUSTO CARDOSO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir GISLAINE AUGUSTO CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 73981301SESP/PR, inscrita no CPF nº 039.049.819-00, admitida em 15 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 16 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 02/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 789/2020
Demitir CRISTIANE ANDREIA PEREIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir CRISTIANE ANDREIA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.647.442-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 024.762.329-63, admitida em 15 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 16 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 02/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 790/2020
Demitir AUVENI ABIDON SIQUEIRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir AUVENI ABIDON SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.274.455-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 776.097.009-91, admitida em 15 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 16 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 02/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 791/2020
Demitir CLEIDE MARIA DE ARAUJO DOS SANTOS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir CLEIDE MARIA DE ARAUJO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.209.513-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 884.018.209-87, admitida em 15 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 16 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 02/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 792/2020
Demitir APARECIDA DENK DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir APARECIDA DENK DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.937.630-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 032.154.719-57, admitida em 19 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 20 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 793/2020
Demitir ANA DORALICE STRAIOTO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir ANA DORALICE STRAIOTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.065.854 SESP/PR, inscrita no CPF nº 331.999.229-53, admitida em 12 de Março de 2018, ocupante do emprego público de Professor, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 13 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 794/2020
Demitir a pedido ANA PAULA RISSATTO RODRIGUES TIMOTEO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido ANA PAULA RISSATTO RODRIGUES TIMOTEO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10046823-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 066.145.369-31, admitida em 02 de Março de 2020, ocupante do emprego público de Farmacêutico-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado- Edital Nº 050/2018, lotada Secretaria Municipal De Educação, a partir de 19 de Março de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 12/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 795/2020
Exonera a pedido TIAGO HERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido TIAGO HERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.554.809-1 SSP-PR, inscrito no CPF nº 090.755.789-97, nomeado em 04 de Junho de 2018, ocupante do cargo em carreira de Agente De Controle E Combate A Endemias, pelo Regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal De Saúde, a partir de 16 de Março de 2020, ficando revogada a Portaria nº 1736/2018 de 29 de Maio de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 796/2020
Declara vacância de cargo público por morte ao servidor JOSE ORLANDO PITITTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama),
CONSIDERANDO o Óbito do ex-servidor JOSE ORLANDO PITITTO, que se deu na data de 19 de Março de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Medico Clin Geral/8H, Regime CLT, pela morte do Sr. JOSE ORLANDO PITITTO, matricula nº 906541, CPF/MF nº 906541, RG nº 6.034.703 SSP/PR, falecido na data de 19 de Março de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 797/2020
Concede ascensão funcional ao servidor da Guarda Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO os Autos nº 0011370-28.2017.8.16.0173 em trâmite perante Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama:
CONSIDERANDO o que estabelece o § 1.º do Artigo 17 da Lei Complementar n.º 165/2006, que alterou a redação do artigo 30A da Lei Complementar n.º 005/91;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ascensão funcional ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, a contar de 18 de março de 2020, conforme segue abaixo relacionado:
DA GUARDA MUNICIPAL 2.ª CLASSE PARA GUARDA MUNICIPAL 1.ª CLASSE:

N.º	NOME	CÉDULA DE IDENTIDADE	PROCESSO N.º
01	Thiago Mota Neri	8.399.248-4 -SESP-PR	2946/2020

Art. 2º. O nível salarial do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal acima referido fica fixado no termo do inciso III do artigo 11 da Lei Complementar n.º 165 de 08 de maio de 2006.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo/Edital nº 022/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.
Ratifico o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0004-28, estabelecida Rodovia PR-317, saída para Campo Mourão, nº 7073, LT 01/02 PQ IND Mario B. Fonseca, CEP 87065-005, na cidade de Maringá PR, para fornecimento parcelado de peças genuínas e mão de obra especializada para a manutenção e garantia das peças das máquinas: pá carregadeira caterpillar 924K, série ENC0444, Moto nivelad

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município: PEROLA
UF: ESTADO DO PARANA
Período: Exercício de 2019
Balanço Financeiro
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**41.711.550,81**	**43.166.542,44**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**40.669.119,07**	**45.451.762,82**
RECEITAS CORRENTES	41.139.987,82	40.014.836,29	DESPESAS CORRENTES	33.477.677,21	34.266.532,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.143.671,39	5.698.986,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.096.365,33	16.953.857,25
CONTRIBUIÇÕES	1.640.857,04	1.472.947,07	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	305.081,82	345.136,71
RECEITA PATRIMONIAL	146.057,06	165.775,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.076.230,06	16.967.538,92
RECEITA DE SERVIÇOS	165.560,50	270.917,69	DESPESAS DE CAPITAL	7.191.441,86	11.185.229,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.736.013,35	31.965.723,50	INVESTIMENTOS	6.241.114,42	10.520.372,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	307.828,48	440.485,33	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	950.327,44	664.857,88
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.365.333,48)	(4.460.677,94)			
RENÚNCIA DE RECEITAS	(25.639,35)	(11.061,76)			
RESTITUIÇÃO DE RECEITA	(2.484,05)	0,00			
DESCONTOS CONCEDIDOS	(197.411,98)	(207.329,40)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(4.139.798,10)	(4.242.286,78)			
RECEITAS DE CAPITAL	4.936.896,47	7.612.384,09			
ALIENAÇÃO DE BENS	317.141,44	282.920,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.619.755,03	7.329.464,09			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**350.448,78**	**243.841,17**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.774.649,42**	**1.624.761,91**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	350.448,78	243.841,17	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	1.774.649,42	1.624.761,91
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**8.214.842,16**	**10.729.404,84**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**8.570.665,72**	**6.537.260,32**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	583.988,83	2.853.736,08	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.185.220,58	548.616,67
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.251.912,60	4.530.171,65	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.010.588,81	2.620.832,17
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	3.371.091,55	3.342.917,11	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	3.372.861,65	3.367.811,48
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.849,18	2.580,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.994,68	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**6.370.318,78**	**5.844.315,38**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**5.632.726,32**	**6.370.318,78**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	367.050,15	70.941,01	BANCOS CONTA MOVIMENTO	29.886,86	367.050,15
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	6.003.268,63	5.773.374,37	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.602.839,46	6.003.268,63
TOTAL	**56.647.160,53**	**59.984.103,83**	**TOTAL**	**56.647.160,53**	**59.984.103,83**

Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Município: PEROLA
UF: ESTADO DO PARANA
Período: Exercício de 2019
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**43.036.364,00**	**44.993.006,38**	**36.774.654,34**	**(8.218.352,04)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.610.640,00	7.665.090,00	5.918.850,34	(1.746.239,66)
Contribuições	1.710.000,00	1.710.000,00	1.640.383,55	(69.616,45)
Receita Patrimonial	145.300,00	156.805,44	146.055,21	(10.750,23)
Receita de Serviços	244.000,00	244.000,00	165.341,08	(78.658,92)
Transferências Correntes	33.112.924,00	34.998.610,94	28.596.215,25	(6.402.395,69)
Outras Receitas Correntes	213.500,00	218.500,00	307.808,91	89.308,91
Receitas de Capital (II)	**-**	**5.095.678,03**	**4.936.896,47**	**(158.781,56)**
Operações de Crédito	-	2.499.895,05	-	(2.499.895,05)
Alienação de Bens	-	253.620,77	317.141,44	63.520,67
Transferências de Capital	-	2.342.162,21	4.619.755,03	2.277.592,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.036.364,00**	**50.088.684,41**	**41.711.550,81**	**(8.377.133,60)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**43.036.364,00**	**50.088.684,41**	**41.711.550,81**	**(8.377.133,60)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**43.036.364,00**	**50.088.684,41**	**41.711.550,81**	**(8.377.133,60)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**3.808.597,17**	**3.808.597,17**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	3.808.597,17	3.808.597,17	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**34.532.232,50**	**37.202.997,88**	**31.162.438,51**	**31.071.424,64**	**30.519.450,70**	**6.040.559,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.295.130,00	16.518.192,45	14.476.070,47	14.476.070,47	14.445.538,82	2.042.121,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	353.200,00	305.081,82	305.081,82	305.069,32	48.118,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.887.102,50	20.331.605,43	16.381.286,22	16.290.272,35	15.768.842,56	3.950.319,21
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**3.105.868,00**	**13.676.963,19**	**7.191.441,86**	**3.030.543,13**	**2.998.528,24**	**6.485.521,33**
INVESTIMENTOS	2.275.868,00	12.672.263,19	6.241.114,42	2.080.215,69	2.048.498,88	6.431.148,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	830.000,00	1.004.700,00	950.327,44	950.327,44	950.029,36	54.372,56
Reserva de Contingência (X)	**257.000,00**	**257.000,00**	**-**	**-**	**-**	**257.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**37.895.100,50**	**51.136.961,07**	**38.353.880,37**	**34.101.967,77**	**33.517.978,94**	**12.783.080,70**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**37.895.100,50**	**51.136.961,07**	**38.353.880,37**	**34.101.967,77**	**33.517.978,94**	**12.783.080,70**
Superávit (XIV)	**-**	**-**	**3.357.670,44**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**37.895.100,50**	**51.136.961,07**	**41.711.550,81**	**34.101.967,77**	**33.517.978,94**	**12.783.080,70**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	**105.483,00**	**180.929,29**	**274.412,29**	**273.692,29**	**12.000,00**	**720,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	105.483,00	180.929,29	274.412,29	273.692,29	12.000,00	720,00
Despesas de Capital (II)	**3.156.745,46**	**4.349.242,36**	**3.736.896,52**	**3.736.896,52**	**2.653.540,95**	**1.115.550,35**
Investimentos	3.156.745,46	4.349.242,36	3.736.896,52	3.736.896,52	2.653.540,95	1.115.550,35
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.262.228,46**	**4.530.171,65**	**4.011.308,81**	**4.010.588,81**	**2.665.540,95**	**1.116.270,35**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	**-**	**481.559,37**	**481.559,37**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	21.621,24	21.621,24	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	459.938,13	459.938,13	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**703.660,41**	**703.660,41**	**-**	**-**
Investimentos	-	703.660,41	703.660,41	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**1.185.219,78**	**1.185.219,78**	**-**	**-**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 03/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 03/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de ônibus urbano e rodoviário usados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA 425.000,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 25 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 3/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 19/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 3/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 0KM, COM BAÚ REFRIGERADO, CONFORME CONVÊNIO MAPA N.º 889928/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
UMUARAMA DIESEL S/A
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/03/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 149
De 25 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA DANIELLI APARECIDA GIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
REMANEJAR, por tempo indeterminado, a servidora DANIELLI APARECIDA GIL, portadora do CPF-N. 037.448.439-20 e do RG-N. 7.552.368-8-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina/PR, a contar de 25/03/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (25/03/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2015, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CIDADE GAÚCHA - PR.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito privado, de defesa de direitos e inclusões sociais, com finalidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 20.502.488/0001-62, com sede e foro em Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Dona Nicha, n.º 1340, neste momento representada por seu Diretor Presidente Sr. LUIZ CÉLIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.344.135-3 SSP-PR e no CPF/MF sob nº 609.680.109-97, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATADO, considerando a necessidade dos serviços especializados de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 7 (sétima) do contrato original sob n.º 057/2015, que vem adicionar o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no valor mensal contratual, totalizando o valor mensal de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil e reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, firmado em 15 de Abril de 2015.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de Janeiro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
LUIZ CÉLIO FRANCISCO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CIDADE GAÚCHA - PR.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito privado, de defesa de direitos e inclusões sociais, com finalidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 20.502.488/0001-62, com sede e foro em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, sito a Rua Dona Nicha, n.º 1340, neste momento representada por seu Diretor Presidente Sr. LUIZ CÉLIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.344.135-3 SSP-PR e no CPF/MF sob nº 609.680.109-97, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATADO, considerando a necessidade dos serviços especializados de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 6 (sexta) do contrato original sob n.º 057/2015 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se este período até a data de 15 de Abril de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, firmado em 15 de Abril de 2015.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 12 de Abril de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
LUIZ CÉLIO FRANCISCO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

AVISO Nº 01 – ALTERAÇÃO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS / ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, através do seu Presidente, Sr. Adriano Horn, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 056/2020 e considerando a necessidade de dilação do prazo para análise e julgamento dos currículos dos candidatos inscritos, RESOLVE:

Prorrogar em 3 (três) dias úteis o prazo para divulgação do resultado das inscrições e julgamento das notas da análise de currículo dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do SAMU Noroeste.

Por fim, o Anexo V do Edital do Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 passa a ter o seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	28/02/2020
Período de Inscrições	02/03/2020 a 17/03/2020
Julgamento	18/03/2020 a 30/03/2020
Divulgação do Resultado	31/03/2020
Recursos	01/04/2020
Homologação do Resultado	06/04/2020

Umuarama/PR, 25 de março de 2020.

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA/EXAMINADORA

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 4/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 20/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 4/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 0KM, COM BAÚ REFRIGERADO, CONFORME CONVÊNIO MAPA N.º 889966/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
UMUARAMA DIESEL LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/03/2020
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 01/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 001/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 01/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE NA ÁREA PÚBLICA, PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (SERVIPREV).
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV.LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de março de 2020.
VALMIRA LAZARIN
Diretora Presidente - SERVIPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2020, contratação de médicos, enfermeiras e técnicos em enfermagem, em relação a situação de emergência no município de Tapejara em razão da epidemia de dengue ocasionada pelo mosquito Aedes Aegypti, o qual também pode causar aumento dos casos de Zika Virus e Febre Chikingunya, e dá outras providencias, conforme decreto municipal N° 014/2020 de 02 de março de 2020 e do informe técnico 27- Semana Epidemiológica 31/2019 a 08/2020 do Governo do Estado do Paraná
O valor total da aquisição é de R$-37.283,88 (trinta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Tapejara,10 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2020, contratação de enfermeiras e técnicos em enfermagem, em relação à situação de emergência no município de Tapejara em razão da epidemia de dengue ocasionada pelo mosquito Aedes Aegypti, o qual também pode causar aumento dos casos de Zika Vírus e Febre Chikingunya, e dá outras providencias, conforme decreto municipal N° 014/2020 de 02 de março de 2020 e do informe técnico 27-Semana Epidemiológica 31/2019 a 08/2020 do Governo do Estado do Paraná
O valor total da aquisição é de R$-3.347,62 (três mil trezentos e quarenta e sete e sessenta e dois centavos).
Tapejara,10 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 43/2020
De 25 de março de 2020.
SÚMULA: "ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas de proteção e enfrentamento da emergência na saúde pública em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19, declarada pelo Decreto nº 41/2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a instalação de barreiras nas entradas do Município para o controle sanitário e orientação de pessoas.
§ 1º. Cada barreira deverá contar uma unidade de atendimento com tenda e com grupos formados com no mínimo 3 (três) pessoas, sendo cada grupo composto com pelo menos 1 (um) servidor municipal, podendo os demais membros serem compostos por voluntários.
§ 2º. As barreiras funcionarão 24 (vinte e quatro horas) por dia.
§ 3º. Fica determinado o remanejamento de todos os servidores municipais, que não estejam atuando diretamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, para executar atividades de controle sanitário e orientação de pessoas nas barreiras sanitárias.
§ 4º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá formar equipe de apoio composta por servidores que não possam atuar diretamente nas barreiras.
§ 5º. Todos os veículos que passarem pelas barreiras devem ser abordados, devendo ser preenchido questionário para posterior avaliação e controle por parte da Secretaria Municipal de Saúde, contendo no mínimo as seguintes informações:
I – nome, CPF, endereço e telefone para contato das pessoas chegam ao Município como destino final;
II – nome, endereço e telefone para contato de familiar ou conhecido residente no Município;
III – data e horário da chagada ou retorno ao Municipio;
IV – a existência de sintomas relacionados à doença causada pelo Coronavírus.
§ 6º. Para fins de comprovação do disposto no parágrafo anterior, todas as pessoas que chegam ao Município como destino final são obrigadas a fornecer documento de identificação aos servidores municipais que atuam nas barreiras, caso requisitado.
§ 7º. Também será exigido dos residentes no Município quando do retorno ao Município, o preenchimento do formulário de que trata o parágrafo 5°, para fins de controle do destino da viagem que motivou a saída do Município.
§ 8º. De posse dos formulários devidamente preenchidos, cabe à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, realizar o atendimento de pessoas que chegam ou retornam ao Município de Douradina, caso tenham vindo de Municípios com casos comprovados da doença causada pelo Coronavírus.
§ 9º. O prazo de que trata o parágrafo anterior será de 12 (doze) horas, caso seja constado, durante a abordagem, a existência de sintomas relacionados à doença.
Art. 2º. A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que garanta o cumprimento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e o pagamento de fornecedores, prioritariamente dos produtos e serviços da saúde para a prevenção e combate do COVID-19.
Art. 3º. O Decreto Municipal nº 41/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:
[...]
"Art. 4º. Durante a suspensão de que trata o artigo anterior, fica permitido o funcionamento de farmácias, postos

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

UF: Estado do Parana

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual
Ingressos		**37.136.105,47**
Receitas derivadas e originárias	1FC	8.178.827,20
Transferências correntes e recebidas	2FC	28.946.664,03
Outros ingressos operacionais		10.614,24
Desembolsos		**35.443.998,21**
Pessoal e demais despesas	3FC	27.449.985,11
Juros e encargos da dívida	4FC	305.069,32
Transferências concedidas	2FC	4.313.699,34
Outros desembolsos operacionais		3.375.244,44
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.692.107,26**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**317.141,44**
Alienação de bens		317.141,44
Desembolsos		**6.416.566,83**
Aquisição de ativo não circulante		6.360.931,46
Outros desembolsos de investimentos		55.635,37
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(6.099.425,39)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**4.619.755,03**
Transferências de capital recebidos		4.619.755,03
Desembolsos		**950.029,36**
Amortização/Refinanciamento da dívida		688,44
Outros desembolsos de financiamentos		949.340,92
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**3.669.725,67**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**(737.592,46)**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		6.370.318,78
Caixa e Equivalente de caixa final		5.632.726,32

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
	Exercício Atual
Receita Tributária	5.919.162,80
Receita de Contribuições	1.640.425,69
Receita Patrimonial	10.684,74
Receita de Serviços	165.374,59
Remuneração das Disponibilidades	135.370,47
Outras Receitas Derivadas e Originárias	307.808,91
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**8.178.827,20**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	23.128.304,87
da União	15.799.762,15
de Estados e Distrito Federal	7.328.542,72
Intragovernamentais	350.448,78
Outras transferências correntes recebidas	5.467.910,38
Total das transferências recebidas	**28.946.664,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**
Intragovernamentais	4.089.888,92
Outras transferências concedidas	223.810,42
Total das transferências concedidas	**4.313.699,34**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Administração	2.822.314,43

PRONIM CP - Contabilidade Pública — Emitido em: 17/03/2020 09:56:01

UF: Estado do Parana

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Assistência Social	1.312.014,17
Saúde	9.542.220,94
Trabalho	197.616,15
Educação	6.967.275,97
Cultura	303.204,16
Urbanismo	3.094.692,16
Gestão Ambiental	2.568.725,60
Desporto e Lazer	242.117,25
Encargos Especiais	399.804,28
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**27.449.985,11**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	305.045,90
Outros Encargos da Dívida	23,42
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**305.069,32**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Município: Perola — UF: Estado do Parana — Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.280.656,50	6.877.116,04
IMPOSTOS	8.102.112,25	5.251.280,20
TAXAS	968.339,08	955.757,56
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	210.215,17	670.078,28
CONTRIBUIÇÕES	1.526.081,98	1.516.255,28
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.526.081,98	1.516.255,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	163.855,33	632.131,31
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	163.855,33	632.131,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	307.698,34	248.130,68
JUROS E ENCARGOS DE MORA	172.327,87	94.555,70
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	135.370,47	153.574,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	33.714.688,36	35.575.741,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	350.448,78	243.841,17
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	33.344.239,61	35.270.900,81
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	57.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.669.129,20	48.601,39
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	37.305,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	613,70	8.886,39
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.668.515,50	2.410,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	494.017,92	1.258.080,27
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	494.017,92	1.258.080,27

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PESSOAL E ENCARGOS	17.160.261,64	18.363.403,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.798.582,26	14.412.036,01
ENCARGOS PATRONAIS	2.082.024,34	2.268.535,63
BENEFÍCIOS A PESSOAL	9.664,89	8.157,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.270.990,15	1.674.673,99
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	67.601,26	20.898,19
PENSÕES	19.108,68	6.369,58
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	48.492,58	12.255,12
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.273,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.957.321,98	12.823.731,82
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.868.971,77	4.016.169,75
SERVIÇOS	9.923.736,37	8.105.003,81
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.164.613,84	702.558,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	305.045,90	345.136,73
JUROS E ENCARGOS DE MORA	305.045,90	345.136,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.705.401,47	4.474.542,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.469.593,26	3.293.277,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	209.938,59	80.721,12
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	96.787,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	929.412,50	1.043.544,13
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	57.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.375.592,99	567.610,82
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	71.314,63
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	20.294,79
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.375.592,99	476.011,40
TRIBUTÁRIAS	430.757,60	434.906,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.531,31	2.305,39
CONTRIBUIÇÕES	427.226,29	432.501,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	119.481,83	164.894,60

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Município: Perola — UF: Estado do Parana — Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**47.156.137,99**	**46.155.955,39**

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	119.481,83	164.894,60
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**39.121.464,67**	**37.195.934,84**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 8.034.672,99

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	5.763.092,44	8.637.679,64
Desincorporação do Passivo	949.340,92	664.802,96
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	317.141,44	282.920,00

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

PRONIM CP - Contabilidade Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 6/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de março de 2020.

Fornecedor: AUTO POSTO PR 323 TAPEJARA LTD
CNPJ/CPF: 00.754.199/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	OLEO DIESEL S500 (COMUM)	117.500,00	R$ 3,63	R$ 426.525,00

Valor Total Homologado - **R$ 426.525,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**

Fornecedor: J. F GIMENEZ & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 76.337.856/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA (COMUM)	34.100,00	R$ 4,56	R$ 155.496,00

Valor Total Homologado - **R$ 155.496,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**

Fornecedor: SCARDELATO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 28.154.541/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ETANOL HIDRATADO	20.500,00	R$ 3,16	R$ 64.780,00
4	OLEO DIESEL S10	142.500,00	R$ 3,72	R$ 530.100,00
5	Arla 32, agente redutor liquido de nox automotivo, solução de uréia de alta pureza a 32,5%, agente redutor de emissões nox para gases de escape em veículos equipados com sistema scr, o fluido do sistema scr deverá conter as especificações da norma isso 22241, galão de 20 litros.	228,00	R$ 49,00	R$ 11.172,00

Valor Total Homologado - **R$ 606.052,00 (seiscentos e seis mil e cinquenta e dois reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE REITIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2020, referente a Pagamento do Termo de Colaboração a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapejara – PR para execução de Programa de Apoio e Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência, conforme a Lei nº 2.102 de 18 de Dezembro de 2019, com o projeto "Escola Caminho de Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial que presta atendimento educacional pedagógicos a 76 alunos com deficiência intelectual, múltiplas e transtorno globais do desenvolvimento. Entidade: Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora. Autorizo em consequência, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a proceder-se transferência de recursos financeiros, com vistas nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-PR, inscrito no CNPJ nº 76.722.982/0001-97, com o valor de R$-15.000,00 (quinze mil), tudo nas condições previstas no processo de Inexigibilidade.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 05 de março de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 7/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de março de 2020.

Fornecedor: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 34.922.825/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO COLETOR, ATIVADOR DE COAGULO S/VACUO - CX C/100	27,00	R$ 33,00	R$ 891,00
2	PANOTICO RÁPIDO 3X500 ML	4,00	R$ 39,90	R$ 159,60
3	DENGUE IGG/IGM - KIT 20 TESTE	30,00	R$ 210,00	R$ 6.300,00

Valor Total Homologado - **R$ 7.350,60 (sete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**

Fornecedor: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.789.446/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SORO FISIOLOGICO 500ML	400,00	R$ 6,43	R$ 2.572,00
2	SORO FISIOLOGICO 250ML	727,00	R$ 4,64	R$ 3.373,28
3	RINGER LACTATO 500 ML	100,00	R$ 4,95	R$ 495,00
4	PARACETAMOL GS 200MG/ML	181,00	R$ 1,64	R$ 296,84
5	EQUIPO MACROGOTAS	1.200,00	R$ 1,38	R$ 1.656,00
6	SERINGA DE 20ML	2.702,00	R$ 0,44	R$ 1.188,88
7	AGULHA 25X7	1.350,00	R$ 0,08	R$ 108,00
8	AGULHA 25X8	1.350,00	R$ 0,08	R$ 108,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMNHO P - CX C/ 100 PARES	50,00	R$ 22,80	R$ 1.140,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - CX C/ 100 PARES	40,00	R$ 22,80	R$ 912,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - CX C/ 100 PARES	15,00	R$ 22,80	R$ 342,00
12	COLETOR DE RESIDUOS PERFURO CORTANTE 13 LTS	30,00	R$ 3,90	R$ 117,00

Valor Total Homologado - **R$ 12.309,00 (doze mil, trezentos e nove reais)**

Fornecedor: SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.572.196/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT COM 1000 (MIL) CARTILHAS DO PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE, DIDATICO PEDAGOGICA EM FORMATO ABERTO, CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL SULFITE 150GRS, IMPRESSAO 4X1 CORES COM 30 PAGINAS DE MIOLO EM PRETO E BRANCO PARA COLORIR, IMPRESSAO POR UMA COR, PAPEL OFF SET 75GRS, ACABAMENTOS DOBRADOS E GRAMPEADOS. 03 BANNERS 70X100 CM EM LONA 330 G 1,00X0,70M COM SUPORTE DE MADEIRA E CORDÃO. IMPRESSAO EM POLICROMIA COM TEMA DA CAMPANHA. 05 CDS COM A MUSICA PARA O TEMA DA CAMPANHA. 500 LIXEIRINHAS PARA CARRO 17X26,5, COM A SOLDA ELETRONICA TNT 50G, AMARELO IMPRESSO EM SERIGRAFIA EM 1 COR PRETO COM O TEMA DA CAMPANHA	1,00	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

Valor Total Homologado - **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 6/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de março de 2020.

Fornecedor: GERALDA DOMINGAS NUNES 005.417
CNPJ/CPF: 20.476.499/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE COSTURA NA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE POR 20 HORAS SEMANAIS NUM PERÍODO DE 10 MESES, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ	10,00	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 33/2020
(REPUBLICADO PARA CORREÇÃO)
Estabelece, no âmbito do Município de Tapejara/PR, medidas voltadas a prevenção ao contágio e demais cuidados necessários em razão da declaração de pandemia do novo coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a nota técnica conjunta Nº 02/2020-PGT/CODEMAT/CONAP;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4320;
CONSIDERANDO a nota técnica 01/2020 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública;
CONSIDERANDO o Decreto 027 de 17, de março de 2020 e 31 de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO a recomendação da AMENORTE (Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO a medida provisória nº 926 de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4317 de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 4318 de 22 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - O Município de Tapejara, em cooperação com as demais unidades federativas, para atender as disposições previstas na Lei nº 13.979, de 2020 e Decreto Federal 10.282/2020 e Decreto Estadual 4317 de 21 de Março de 2020, alterado pelo Decreto 4318 22 de Março de 2020, deverá resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o art. 3º do presente decreto.
Art. 2º - A adoção das medidas relacionadas ao enfretamento da COVID-19, conforme as normas acima elencadas, deverá ser considerada pelo do Município de Tapejara, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.
Art. 3º - São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias; VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI- vigilância agropecuária;
XXXII- transporte de numerário;
XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.
XXXIV - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
Parágrafo único: Os serviços não essenciais, ausentes da lista acima indicada, deverão manter-se fechados, por tempo indeterminado.
Art. 4º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Tapejara adotará barreira de investigação epidemiológica como cautela para redução da transmissibilidade da covid -19.
§1º - Para fins de viabilizar a barreira de investigação epidemiológica, fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários do Município de Tapejara.
§2º - O acesso rodoviário ao Município de Tapejara será realizado, exclusivamente, pelo trevo principal, situado na Avenida Vicente Alves Madeira.
§3º - A barreira de investigação epidemiológica será composta por 6 (seis) servidores ou voluntariados, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Administração.
§4º - A barreira de investigação epidemiológica durará pelo tempo necessário, e será monitorada no horário das 06:00 horas até as 00:00 horas, todos os dias da semana.
§5º - A barreira de investigação epidemiológica, em nenhuma hipótese, poderá limitar a livre locomoção das pessoas, devendo o descumprimento das medidas ser efetivadas mediante auto de infração e comunicação as autoridades competentes.
Art. 5º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e em situações excepcionais, o Município de Tapejara poderá adotar, no âmbito de sua competência, restrição excepcional e temporária, de locomoção intermunicipal, conforme recomendação técnica e fundamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 3º, VI,"b" da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 6º - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal, bem como as sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar 06 de 22 de abril de 2008).
Art. 7º - Ficam mantidas as determinações insertas nos Decretos Municipais 27 de 17, de março de 2020 e 31 de 19 de março de 2020.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.
Tapejara/PR, 23 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 15/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de março de 2020.

Fornecedor: ELIZETE LARANJEIRA DE ZEVEDO BEZERRA
CNPJ/CPF: 602.277.109-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABOBRINHA	300,00	R$ 2,50	R$ 750,00
2	CEBOLINHA, FRESCA, FIRME, TAMANHOS UNIFORMES, LIVRE DE SUJIVIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES	100,00	R$ 1,99	R$ 199,00
3	COUVE MANTEIGA - (COUVE DE FOLHAS)	600,00	R$ 1,99	R$ 1.194,00
4	MANDIOCA, IN NATURA DESCASCADA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	800,00	R$ 3,30	R$ 2.640,00
5	MILHO VERDE	200,00	R$ 4,99	R$ 998,00
6	REPOLHO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	500,00	R$ 2,30	R$ 1.150,00
7	TOMATE	600,00	R$ 3,70	R$ 2.220,00

Valor Total Homologado - **R$ 9.151,00 (nove mil, cento e cinquenta e um reais)**

Fornecedor: LUIZ CESAR VILAS BOAS
CNPJ/CPF: 025.402.849-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO - 1L	6.688,00	R$ 2,99	R$ 19.997,12

Valor Total Homologado - **R$ 19.997,12 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos)**

Fornecedor: WILGNER GUARDEVIR
CNPJ/CPF: 109.697.559-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO - 1L	6.688,00	R$ 2,99	R$ 19.997,12

Valor Total Homologado - **R$ 19.997,12 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos)**

Fornecedor: MARIA INEZ MIOTO DE OLIVERIA
CNPJ/CPF: 820.210.829-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABOBRINHA	300,00	R$ 2,50	R$ 750,00
3	CEBOLINHA, FRESCA, FIRME, TAMANHOS UNIFORMES, LIVRE DE SUJIVIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES	100,00	R$ 1,99	R$ 199,00
4	COUVE MANTEIGA - (COUVE DE FOLHAS)	600,00	R$